Folha n.º 02 do proc.
Nº 6676 de 20 14
(a)

6676

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e
de Finanças e Orçamento.
11 / 11 / 2014

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI O ESTÍMULO AO TREINAMENTO DE TIRO E ARMAMENTO `A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica instituído o estímulo ao treinamento de tiro e armamento à Guarda Civil Municipal.
Parágrafo Único. O treinamento de que trata o caput deste artigo deverá ser realizado a cada 06 (seis) meses.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

00417/2014

hae

03

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

O curso Armamento, Munição e Tiro Defensivo é de suma importância na formação daquele que fará a Segurança Pública de nossa sociedade. É esta mesma sociedade que confia nos guardas e espera que eles façam um bom uso da arma, caso seja necessário.

Este projeto tem a finalidade de melhorar o preparo dos GCMs, pois por exigência da Policia Federal são feitas avaliações de tiro a cada dois anos, e por conta disso os guardas estão sendo desarmados diminuindo assim o contingente dos GCMs aptos a exercerem suas funções. Na realidade esse treinamento deveria fazer parte do cotidiano dos guardas, principalmente porque eles estão nas ruas todos os dias e utilizam a arma com a finalidade de defender a sociedade, visto que, após a sua formação como guarda não existem treinamentos periódicos a fim de garantir a presteza na execução de suas atividades.

O objetivo maior desse projeto é mostrar que o conhecimento e o domínio de uma arma, suas limitações e potencialidades e, principalmente, seu uso correto, são de vital importância para o profissional de segurança pública, assim como são o domínio de técnicas, ferramentas ou instrumentos por qualquer outro profissional (médico, engenheiro, etc.). E, longe de serem mistérios reservados a pequenos grupos, devem ser, obrigatoriamente, de conhecimento e domínio de qualquer um que se digne a bem desempenhar a missão nobre da atividade de segurança.

Plenário dos Autonomistas, 04 de Novembro de 2014

JORGE MARTINS SALGADO
VEREADOR